



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 58/2022

Data: 19/12/22 Hora: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI**

**DATA:** 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA:** ALTERA A LEI Nº 1950/2022, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2022.

**Art. 1º** O inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº  
1950/2022, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte  
alteração:

**Art. 2º ...**

...  
II - Parte do Lote Rural nº 198-E, com área de 534.410,00m<sup>2</sup> localizada  
na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a ser havida  
de uma área total de 782.867,78m<sup>2</sup>, devidamente caracterizada na  
Matrícula nº 49.537, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do  
Iguaçu - Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2022.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 063/2022**

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR SAUTHIER**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que visa alterar o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1950/2022, que dispõe sobre “recebimento de área urbana em doação, a título de antecipação de área pública de futuro loteamento e/ou desmembramento, e dá outras providências”.

A alteração proposta consiste na correção do número da matrícula do imóvel denominado Lote Rural nº 198-E de titularidade de Ivone Dal'bó Roncato, o que vem impossibilitando a confecção da escritura pública de antecipação de doação nos termos da Lei 1950/2022 junto ao Cartório de Títulos e Documentos. Desta forma, onde se lê “Matrícula nº 49.539” passa a ler “ Matrícula nº 49.537”.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2022.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ  
**MENSAGEM Nº 063/2022**

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR SAUTHIER**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que visa alterar o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1950/2022, que dispõe sobre “recebimento de área urbana em doação, a título de antecipação de área pública de futuro loteamento e/ou desmembramento, e dá outras providências”.

A alteração proposta consiste na correção do número da matrícula do imóvel denominado Lote Rural nº 198-E de titularidade de Ivone Dal’bó Roncato, o que vem impossibilitando a confecção da escritura pública de antecipação de doação nos termos da Lei 1950/2022 junto ao Cartório de Títulos e Documentos. Desta forma, onde se lê “Matrícula nº 49.539” passa a ler “ Matrícula nº 49.537”.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2022.

**KARLA GALENDE**  
PREFEITA



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

## **PARECER**

Ao **Projeto de Lei nº 58/2022**, que: ALTERA A LEI Nº 1950/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 58/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 063/2022**.

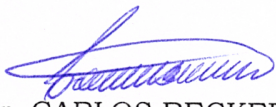
O Projeto de Lei em epígrafe visa alterar o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1950/2022, que dispõe sobre “recebimento de área urbana em doação, a título de antecipação de área pública de futuro loteamento e/ou desmembramento, e dá outras providências”.

A alteração proposta consiste na correção do número da matrícula do imóvel denominado Lote Rural nº 198-E de titularidade de Ivone Dal’bó Roncato, o que vem impossibilitando a confecção da escritura pública de antecipação de doação nos termos da Lei 1950/2022 junto ao Cartório de Títulos e Documentos. Desta forma, onde se lê “Matrícula nº 49.539” passa a ler “ Matrícula nº 49.537”.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 9 e 10 incisos I e XI, Artigos 59 XIX-XXI e 105, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2022.

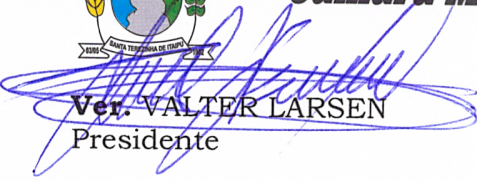
  
**Ver. CARLOS BECKER**  
Membro Relator

  
**Ver. EVANDRO PERIN**  
Membro




# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

  
**Ver. VALTER LARSEN**  
Presidente

  
**Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER**  
Secretária

  
**Ver. ELIEZER DAL PONT**  
Membro

  
**Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA**  
Membro



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**À SANÇÃO**

S.S. EM

22 / 12 / 22  
*Valdir Sauthier*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 58/2022**

**DATA:** 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EMENTA:** ALTERA A LEI Nº 1950/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Art. 1º** O inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1950/2022, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 2º ...**

...  
II - Parte do Lote Rural nº 198-E, com área de 534.410,00m<sup>2</sup> localizada na área urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a ser havida de uma área total de 782.867,78m<sup>2</sup>, devidamente caracterizada na Matrícula nº 49.537, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 22 de dezembro de 2022.-

*Valdir Sauthier*  
VALDIR SAUTHIER  
PRESIDENTE